



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

PROJETO DE LEI Nº 018/2026

“Autoriza a contratação de 01 agente comunitário de saúde por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”.

ONILTON JOÃO CAPELINI, Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo período de até 01 (um) ano, comprovada a necessidade de excepcional interesse público, empregado abaixo discriminado:

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
01	Agente Comunitário de Saúde	40 horas	R\$ 3.242,00

Parágrafo Único. O empregado referido no *caput*, suprirá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde na Micro Área 1.

Art. 2º. As especificações exigidas para contratação de empregado na forma desta Lei são as que constam na Lei Municipal nº 500, de 19 de março de 2008.

Art. 3º. O Contrato Administrativo por tempo determinado será submetido à CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como ao Regime Geral da Previdência Social – INSS.

§ 1º. O contrato é de natureza administrativa, podendo ser rescindido antes do término pelas partes, com aviso prévio de 10 (dez) dias.

§ 2º. O contratado terá direito à percepção de gratificação natalina e férias proporcionais acrescidas do terço constitucional, bem como ao adicional de insalubridade em grau médio (20%), calculado sobre o valor do salário base.

Art. 4º. O servidor contratado por esta Lei perceberá os mesmos reajustes concedidos aos servidores municipais, e terá direito a vale alimentação e salário-família, com descontos legais do INSS.

Art. 5º. O servidor deverá ser contratado de forma temporária através de Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária, tudo na forma do Decreto Municipal Nº 1100, de 19 de janeiro de 2015, e suas alterações.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, 26 de Janeiro de 2026.

ONILTON JOÃO CAPELINI - Prefeito Municipal
Av. Pedro Zamban, 1000 - Fone: (54) 3908.3700
E-mail: assessoria gabinete.mac@gmail.com
Monte Alegre dos Campos - RS / CEP 95.236-000

**ONILTON
JOAO
CAPELINI:34
261931087**

Assinado de forma digital por
ONILTON JOAO
CAPELINI:34261931087
Dados: 2026.01.27 12:53:38 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 018/2026

O presente Projeto de Lei objetiva a contratação emergencial de um Agente Comunitário de Saúde, para a micro área 1 (SEDE – BOA VISTA).

A justificativa da contratação está no Memorando 005/SMS/2026 da Secretaria Municipal de Saúde (em anexo), que informa a licença maternidade da Agente da Micro Área 1, servidora pública ROSELI ALVES DA SILVEIRA, que ocorrerá em março do corrente ano (data do início da licença maternidade).

O Agente Comunitário de Saúde é serviço essencial, visto que desenvolve e executa atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente, conforme Lei Municipal Nº 500/2008.

Não há necessidade de estimativa de impacto orçamentário-financeiro em razão de que a contratação é para a substituição de vaga anteriormente ocupada, sendo ainda a contratação emergencial e a prazo determinado.

Assim, certos de vossa colaboração, solicitamos aos Nobres Edis, a aprovação desta propositura.

Respeitosamente,

ONILTON JOAO
CAPELINI:34261
931087

Assinado de forma
digital por ONILTON
JOAO
CAPELINI:34261931087
Dados: 2026.01.27
12:53:59 -03'00'

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal